

**Processo n.:** @RLA 16/00076405

**Assunto:** Auditoria operacional para avaliar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) prestado pelo Município, com abrangência ao período de janeiro de 2014 a março de 2016

**Responsável:** Jandir Bellini

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Itajaí

**Unidade Técnica:** DAE

**Decisão n.:** 1194/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

**1.** Conhecer do Relatório de Auditoria Operacional realizada no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Itajaí, serviço vinculado à Secretaria de Saúde daquele Município, abrangendo o período de janeiro de 2014 a março de 2016.

**2.** Conceder à **Prefeitura Municipal de Itajaí e à Secretaria de Saúde daquele Município o prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da publicação desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE - DOTC-e -, com fulcro no inciso III do art. 5º da Resolução n. TC-79/2013, de 06 de maio de 2013, para que apresentem a este Tribunal de Contas Plano de Ação, estabelecendo medidas, prazos e responsáveis (conforme modelo) para a adoção de providências visando ao atendimento das seguintes determinações e recomendações:

**3. Determinações:**

**3.1.** Regulamentar a escala de trabalho para os profissionais do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, em cumprimento ao art. 39, § 3º, c/c art. 7º, III, da Constituição Federal e ao art. 164 da Lei (municipal) n. 2.960/1995;

**3.2.** Permitir as trocas de plantões dos profissionais do SAMU somente com a anuência registrada da chefia imediata, em obediência ao art. 56, §§ 4º e 5º, da Lei (municipal) n. 2.960/1995;

**3.3.** Disponibilizar equipe completa para atuação no SAMU de Itajaí, inclusive nos casos de afastamentos por atestados, licenças, férias ou faltas, de modo a garantir seu efetivo funcionamento, em obediência ao art. 26 da Portaria GM/MS n. 1.010/2012, do Ministério da Saúde, observando período de descanso entre as jornadas;

**3.4.** Elaborar e implantar Programa de Capacitação Permanente para os profissionais do SAMU, conforme estabelece o art. 11 da Portaria GM/MS n. 1.010/2012, do Ministério da Saúde;

**3.5.** Exigir dos motoristas socorristas do SAMU a atualização periódica da documentação exigida para a execução de suas funções, conforme o Capítulo IV da Portaria n. 2.048/2002 e arts. 143, IV, e 145-A do Código de Trânsito Brasileiro;

**3.6.** Produzir indicadores de tempo-resposta dos atendimentos realizados pelas equipes do SAMU, em atendimento ao parágrafo único do art. 2º e inciso V do art. 31 da Portaria GM/MS n. 1.010/2012 do Ministério da Saúde;

**3.7.** Realizar manutenção preventiva e corretiva das unidades móveis do SAMU, a fim de manter o efetivo funcionamento do serviço, conforme compromisso assumido quando da qualificação, nos termos dos arts. 26 e 27, II, d, da Portaria GM/MS n. 1.010/2012 do Ministério da Saúde e Deliberação 411/CIB/10, de 22/09/10 da Comissão Intergestores Bipartite;

**4. Recomendações:**

**4.1.** Adotar, preferencialmente, sistema de registro eletrônico de frequência dos profissionais do SAMU, de modo que demonstre com exatidão os dias e horas trabalhados e sirva de ferramenta para a mensuração da carga horária realizada para efeito de remuneração;

**4.2.** Realizar capacitação permanente dos profissionais do SAMU de Itajaí, em observância ao disposto no arts. 11 e 28, V, da Portaria n. MS/GM-1010/2012, sem prejuízo da capacitação inicial a ser ofertada aos profissionais futuramente admitidos/designados, obedecidos aos conteúdos e cargas horárias mínimas contidas no Regulamento Técnico da Portaria n. 2048/GM/MS, em conformidade com o estabelecido na alínea *g* do inciso I e na alínea *e* do inciso II do art. 27 da Portaria n. MS/GM-1010/2012;

**4.3.** Implantar e implementar sistema de controle da frota para o SAMU que seja capaz de estabelecer com fidedignidade as baixas, com períodos e motivos; as manutenções, com períodos e motivos; bem como alertas quanto à troca de óleo, pastilhas de freio, pneus, entre outros itens de manutenção preventiva, conforme o item “i” da Deliberação 411/CIB/10, de 22/09/10, da Comissão Intergestores Bipartite;

**4.4.** Solicitar, ao Ministério da Saúde, a renovação da frota de Unidades de Suporte Básico à Vida utilizada pelo SAMU, obedecendo aos critérios previstos na Nota Técnica n. 36/2016 daquele Ministério.

**5.** Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório de Instrução DAE n. 015/2017** e do **Parecer MPC/AF n. 56050/2018**, ao Prefeito Municipal de Itajaí e ao Secretário de Saúde daquele Município.

**Ata n.:** 34/2022

**Data da Sessão:** 14/09/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC